

Ata de Registro de Preços 156/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
156/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	MARY LOURDES SANTOS	07/07/2025 10:57 (v 2.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.000298/2024-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01509/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 03/2025)

(Processo Administrativo n.º 23289.000298/2024-50)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.ª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, homologado em 18/06/2025, processo administrativo nº 23289.000298/2024-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos e Módulos Didáticos para uso em Laboratórios nos campus do Instituto federal de Sergipe, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90015/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR									
Razão Social: Mundial Científica Ltda				CNPJ: 41.086.624/0001-50					
Endereço: R MANOEL EUGENIO, 559 JARDIM BONGIOVANI Presidente Pudente / SP cep: 19.050-300									
Telefone: 11 98465-0005				E-mail: : licitacao@mundialcientifica.com.br					
Banco: Banco do Brasil AG: 2958-0 C/C: 41539-1									
Representante legal: João Baptista Picaro									
Item	Especificações	Marca / Modelo	Unid de Fornecimento	Quantidade por campus				QNT TOTAL	Valor Unitário
				São Cristovão	Estância	Mín	Máx		
23	FOTÔMETRO DE CHAMA, LEITURA DIRETA DE CONCENTRAÇÃO, FILTRO INTERNO PARA CADA ELEMENTO, SISTEMA DE SECAGEM DO AR. ACOMPANHA COMPRESSOR. ANÁLISE DE SÓDIO, LÍTIO, POTÁSSIO E CÁLCIO. FAIXA DE MEDAÇÃO 0 A 200 MG/PPM PARA SÓDIO; 0 A 100 MG /PPM PARA POTÁSSIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MICRONAL.	SP-FP6440	UND	1	1	1	1	2	R\$ 17.950,00
24	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C, PAINEL DE CONTROLE, TIPO : BOD, COM FOTOPERÍODO, VOLUME: CERCA DE 350 L, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, ADICIONAL: COM VEDAÇÃO, COMPONENTES: ATÉ 10 PRATELEIRAS	SP-224/364	UND	1	1	0	0	1	R\$ 6.800,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.1.1. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO: Rodovia Br 101, KM 97, Bairro Quissamã, São Cristóvão - SE, CEP: 49.100-000.

3.2.2. CAMPUS ESTÂNCIA: R. João Café Filho, 264, Estância - SE, 49200-000.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. (SUPRESSÃO) ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços

11.3.2. Anexo II: Cadastro Reserva

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:



INSTITUTO
FEDERAL
Sergipe

Assinado de forma digital por
RUTH SALES GAMA DE
ANDRADE:53289730549
Dados: 2025.07.10 14:33:13 -03'00'

RUTH SALES GAMA

REITORA/IFS

FORNECEDOR

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO
Data: 07/07/2025 14:32:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARY LOURDES SANTOS

Testemunha



Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 10:57:42.

KARINE LESSA DANTAS CERQUEIRA

Testemunha

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Mundial Cientif.pdf (1.56 MB)

Presidente Prudente, 10 de abril de 2025

Ao

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Pregão Eletrônico N° 90015/2025

Proposta de Preços

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	FOTÔMETRO DE CHAMA DIGITAL C/ 4 CANAIS (K, NA, LI, CA) C/ COMPRENSOR DE AR - 220V – MODELO: SP-FP6440 Fabricante: SP Labor	2 Unidades	R\$ 17.950,00	R\$ 35.900,00
24	INCUBADORA B.O.D. C/ FOTOPERÍODO COM CAPACIDADE DE 364 LITROS - DIM. INTERNA 50X52X140CM-220V MODELO: SP-224/364 Fabricante: SP Labor	1 Unidade	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: conforme descrito na nota de empenho.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após recebimento do material

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: MUNDIAL CIENTIFICA LTDA CNPJ: 41.086.624/0001-50 AG: 2958-0 C/C: 41539-1

Declaro que o material ofertado é isento da apresentação do registro na ANVISA conforme Resolução - RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002 D.O.U de 03/10/2002

Declaramos total concordância com os termos do Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação

JOAO BAPTISTA
PICARO:66024277
849

Assinado de forma digital por
JOAO BAPTISTA
PICARO:66024277849
Dados: 2024.11.05 16:04:35
-03'00'

João Baptista Picaro

RG: 21.329.333 SSP/SP

CPF: 660.242.778-49

Administrador da empresa



+55 (11) 98465-0005



Mundial Científica Ltda.

Rua Manoel Eugênio, 559 - Cidade Universitária

CEP: 19050-300 - Presidente Prudente - SP

CNPJ: 41.086.624/0001-50



Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual no 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DADOS DOS RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

João Baptista Picaro

RG: 21.329.333 SSP/SP

CPF: 660.242778-49

Administrador da empresa

DADOS DA EMPRESA:

Mundial Científica Ltda

CNPJ: 41.086.624/0001-50

R MANOEL EUGENIO, 559 JARDIM BONGIOVANI

Presidente Pudente / SP cep: 19.050-300

Dados para Contato: Emanuele Santos – Licitações

Tel.: 11 98465-0005

e-mail: licitacao@mundialcientifica.com.br; emanuele.pereira@yahoo.com.br

JOAO BAPTISTA
PICARO:66024277
849

Assinado de forma digital por
JOAO BAPTISTA
PICARO:66024277849
Dados: 2024.11.05 16:04:35
-03'00'

João Baptista Picaro

RG: 21.329.333 SSP/SP

CPF: 660.242.778-49

Administrador da empresa

 +55 (11) 98465-0005



Mundial Científica Ltda.
Rua Manoel Eugênio, 559 - Cidade Universitária
CEP: 19050-300 - Presidente Prudente - SP
CNPJ: 41.086.624/0001-50

Presidente Prudente, 10 de abril de 2025

Ao

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Pregão Eletrônico N° 90015/2025

DECLARAÇÕES

Eu, João Baptista Picaro portador do RG: 21.329.333 SSP/SP e CPF: 660.242.778-49, representante legal da empresa Mundial Científica Ltda, inscrita no CNPJ: 41.086.624/0001-50 R MANOEL EUGENIO, 559 JARDIM BONGIOVANI Presidente Pudente / SP cep: 19.050-300 interessado em participar do **Pregão Eletrônico N° 90015/2025**, DECLARO, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa Mundial Científica Ltda, inscrita no CNPJ: 41.086.624/0001-50 R MANOEL EUGENIO, 559 JARDIM BONGIOVANI Presidente Pudente / SP cep: 19.050-300 interessado em participar do processo em referência, DECLARA sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

JOAO BAPTISTA
PICARO:66024277849
849

Assinado de forma digital por
JOAO BAPTISTA
PICARO:66024277849
Dados: 2024.11.05 16:04:35
-03'00'

João Baptista Picaro

RG: 21.329.333 SSP/SP

CPF: 660.242.778-49

Administrador da empresa



+55 (11) 98465-0005



Mundial Científica Ltda.
Rua Manoel Eugênio, 559 - Cidade Universitária
CEP: 19050-300 - Presidente Prudente - SP
CNPJ: 41.086.624/0001-50

INCUBADORA B.O.D. C/ FOTOPERÍODO COM CAPACIDADE DE 364 LITROS - DIM. INTERNA 50X52X140CM-220V

MODELO: SP-224/364-

- * Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anti-corrosiva.
- * Câmara interna em polipropileno.
- * Suporte para 10 prateleiras.
- * Acompanha 10 prateleiras tipo grade em aço 1020 com pintura eletrostática anti-corrosiva na cor branca.
- * Distância entre as bandejas 115 mm.
- * Isolação em poliuretano expandido.
- * Vedaçāo perfil imantado.
- * Circulação interna de ar forçada por micro-ventiladores.
- * possui refrigeração através de sistema ecológico livre de cfc e com umidade selada
- * Programação de temperatura de segurança de no mínimo 2°C abaixo e acima do set-point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados.
- * Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico.
- * Possui reservatório interno de 30 litros que proporciona umidade por evaporação natural.
- * Controlador de temperatura microprocessado digital, com sistema PID.
- * sensor de temperatura pt 100, com leitura digital do set point e do processo.
- * Resistência blindada em aço inox AISI 304.
- * Simulação de período dia/noite (fotoperíodo) através de 4 lâmpadas fluorescentes 20 watts cada reator eletrônico de partida, para iluminação interna.
- * Controlador horário de 24 horas e com divisão de 15 em 15 minutos para programação do fotoperíodo.
- * Painel frontal superior com controlador de temperatura, chave liga/desliga, temporizador ajustável do fotoperíodo e leds com indicação de aquecimento e refrigeração, com teclas soft-touch.
- * Alimentação 220 volts, potência 1000 watts.
- * Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136.
- * Capacidade 364 litros.
- * Peso 60 kilos.

Faixa de trabalho:

- * Temperatura -10°C até 60°C
- * Resolução do controlador: 0,1°C
- * Variação do controlador: +- 0,5°C

Dimensões:

- * Dimensão interna (LXPXA): 500 x 520 x 1400 mm.
- * Dimensão externa (LXPXA): 600 x 650 x 1720 mm.

Opcionais:

- * Certificado de calibração do controlador de temperatura RBC



FOTÔMETRO DE CHAMA DIGITAL C/ 4 CANAIS (K, NA, LI, CA) C/ COMPREENSOR DE AR - 220V - MODELO: **SP-FP6440**

O fotômetro de chama modelo SP-FP6440 é um dispositivo projetado para analisar a concentração de determinados reagentes químicos em amostras. Ele pode ser utilizado em uma variedade de testes, incluindo fertilizantes, solo, produtos de mineração, petróleo, metalurgia, produtos químicos, farmacêuticos, bebidas, alimentos e resíduos sólidos urbanos (RSU). O equipamento conta com uma tela sensível ao toque de 7 polegadas, exibe a concentração diretamente, realiza o cálculo automático do coeficiente de correlação, permite a pré-seleção dos tamanhos de chama, possui um sistema de proteção contra chama, oferece carregamento de faixa de medição, unidades de concentração ajustáveis, interface multilíngue e um compressor de ar integrado.

Dados técnicos:

- * Modo De Operação: Tela de toque de cor de 7 polegadas;
- * Valor de exibição: Valor de concentração;
- * Faixa de dados: 0.000 ~ 999.9;
- * Testável: K, Na, Li, Ca;
- * Qualidade do canal: 4;
- * Faixa: K: 0-100; Na: 0-160; Li: 0-100; Ca: 0-1000 ppm;
- * LOD: K: 0.01; Na: 0.01; Li: 0.1; Ca: 2 ppm;
- * Erro linear: K: 0.195; Na: 0.69; Li: 0.15; Ca: 3;
- * Tempo de resposta: < 8s;
- * Captação de amostras: < 6ml/min;
- * Estabilidade: < 3% deriva mais de 15s quando continuamente aspirando;
- * Reprodutibilidade: < 3% de coeficiente de variação para 7 amostras consecutivas;
- * Gráfico de Curva: Exibição;
- * Impressora: Impressora térmica incorporada;
- * Conexão: USB;
- * Combustível: Gás Liquefeito de Propano (GLP);
- * Voltagem: 220V;
- * Acompanha compressor 220V;
- * Possui USB para conexão com computador e software;

Itens Inclusos:

- Fotômetro;
- Compressor;
- Mangueiras de conexão;
- Suporte para fotômetro;
- Mecanismo para dentupimento.

